

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 10/06/2021, estará aberto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidos no **ANEXO I** que compõem este instrumento.

1.2. 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **10/06/2021**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 9 às 16 horas no prazo estabelecido acima.

2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro – Guaraniésia/MG

CEP: 37810-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Fone:() _____ Fax: () _____ E-mail _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas físicas, jurídicas que:

a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

b) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO –

5.1. PESSOAS FÍSICAS:

a) Cópia do RG e CPF **OU** CNH;

b) Número do PIS;

c) Cópia da Certidão de Registro **E** Quitação perante o Conselho Regional de Medicina;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado ou declaração modelo do Anexo VI;

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST;

i) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada pelo profissional autônomo.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. PESSOA JURÍDICA

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.3.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

5.3.3. Qualificação Técnica e Econômica:

- a) Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) Cópia da Certidão de Registro E Quitação perante o Conselho Regional de Medicina do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços;
- c) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF OU CNH) do(s) profissional(is) que executarão os serviços.

5.3.4. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo VII);

5.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), descrevendo marcando apenas os itens para os quais deseja

credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital, conforme determinação do Conselho Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
481	10.302.0210.2.186.3.3.90.36.26 - Manutenção Das Atividades Média e Alta Complexidade / Serviços Médicos e Odontológicos
482	10.302.0210.2.186.3.3.90.39.36 - Manutenção Das Atividades Média e Alta Complexidade / Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. Os plantões médicos disponíveis serão distribuídos para os médicos credenciados, obedecendo a data do credenciamento a data do credenciamento e a divisão igualitária dos serviços.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 02 de junho de 2021.

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

1. Introdução: O presente instrumento visa nortear a instauração do processo licitatório a fim de contratar médicos, através de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

2. Resumo: A Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de médicos a fim de proporcionar aos usuários do sistema municipal de saúde atendimento em caráter excepcional e urgente, visando a contenção da propagação do CORONA VIRUS, objetivando a proteção da coletividade, diante do cenário emergencial de saúde pública de importância internacional. A Prefeitura Municipal de Guaraniésia, possui vigente um credenciamento para médicos plantonistas para o PAM – Pronto Atendimento Municipal. Necessitando, no momento de outro para suprir a demanda médica específica para atendimento exclusivo de pacientes acometidos e ou suspeitos da doença, no local a ser estabelecido como Centro Municipal de Atendimento – COVID-19.

3. Metas: Contratação de profissionais médicos, considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

4. Objetivos: Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais médicos. Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

5. Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente credenciamento serão provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

6. Responsável: Luis Eduardo Souza Flamini, Secretário Municipal de Saúde.

7. Obrigações e responsabilidades das partes:

7.1. Contratante – Município:

7.1.1. Colocar à disposição do contratado, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.

7.1.2. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços.

7.1.3. Caberá a Secretaria de Saúde gerenciar o número de plantões que deverão ser executados pelos contratados.

7.2. Contratado – Profissional médico:

7.2.1. Comparecer pontualmente ao local de trabalho, Centro Municipal de Atendimento - COVID 19, conforme escala de serviço pré determinada e não se ausentar até a chegada do seu substituto.

7.2.2. As eventuais ausências de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, e entregue a Secretaria Municipal de Saúde, ou seu preposto, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

7.2.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

7.2.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.2.5. Prescrever somente exames de diagnósticos específicos.

7.2.6. Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de urgência, para a rede de referência, conforme protocolos estabelecidos.

7.2.7. Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na Ficha de Atendimento como no prontuário digital e/ou eletrônico.

7.2.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

7.2.10. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.

7.2.11. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

7.2.12. Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.13. Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

8. Do Valor e local de atendimento:

- Pela execução de plantão médico com duração de 04 (quatro) horas, será pago o valor R\$ 500,00 (quinhentos) reais por plantão.

- Pela execução de plantão médico com duração de 06 (seis) horas, será pago o valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais por plantão.
- Pelo plantão com duração de 12 (doze) horas será pago o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais.
- Com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais será pago o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por mês.
- Tais valores foram estabelecidos sobre aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- Os plantões médicos disponíveis serão distribuídos para os médicos credenciados, obedecendo a data do credenciamento e a divisão igualitária dos serviços.
- Os atendimentos médicos serão realizados no Centro Municipal de Atendimento - COVID 19, na Rua Júlio Tavares, nº 1.232, Centro, nesta cidade de Guaraniésia.

9. Do pagamento:

- Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes do item 08, tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até 30 dias após protocolo. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10. Da estimativa de custos:

- Para fins de cálculos financeiros e orçamentários, apresentamos a estimativa de mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Nome ou Razão Social: _____
CPF: _____ RG _____
CNPJ: _____
CRM: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (_____) _____
E mail: _____
Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG) mais especificadamente na(s) seguinte(s) especialidade(s):

Plantão	Valor
Turno de 4 horas	R\$ 500,00 por plantão
Turno de 6 horas	R\$ 750,00 por plantão
Turno de 12 horas	R\$ 1.500,00 por plantão
Turno mensal – 40 horas semanais	R\$ 15.000,00 por mês

Os atendimentos médicos serão realizados no Centro Municipal de Atendimento - COVID 19, na Rua Júlio Tavares, nº 1.232, Centro, nesta cidade de Guaraniésia.

• Declaramos que temos disponibilidade/interesse em ____ consultas por dia, nos seguintes dias da semana: _____.

• Declaramos ciência de que receberemos pelas consultas quando estivermos disponíveis na respectiva unidade, no horário relativo às consultas agendadas, cujos pacientes não comparecerem e não as desmarcarem previamente.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2021
Processo Administrativo nº. 110/2021
Inexigibilidade nº. 006/2021
Credenciamento nº. 006/2021

Contrato de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que entre si celebram o Município de Guaraniésia e o profissional

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representado por seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaraniésia/MG e do outro lado a empresa/profissional, inscrita no CNPJ nº. /ou portador do RG nº. e do CPF nº., residente na, portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médicos para atendimento ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

2.2. Os plantões médicos disponíveis serão distribuídas para os médicos credenciados, obedecendo a data do credenciamento e a divisão igualitária dos serviços.

2.3. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é até 09/06/2022, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A tabela abaixo classifica por tempo de plantão os valores determinados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde:

Plantão	Valor
Turno de 4 horas	R\$ 500,00 por plantão
Turno de 6 horas	R\$ 750,00 por plantão
Turno de 12 horas	R\$ 1.500,00 por plantão
Turno mensal – 40 horas semanais	R\$ 15.000,00 por mês

4.2. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

4.4. Os atendimentos médicos serão realizados no Centro Municipal de Atendimento - COVID 19, na Rua Júlio Tavares, nº 1.232, Centro, nesta cidade.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 006/2021 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021 – Processo Administrativo nº. 110/2021, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

- 7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;
- 7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.2 - Pelo profissional credenciado:
 - 7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Contratante – Município:

- 8.1.1. Colocar à disposição do contratado, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.
- 8.1.2. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços.
- 8.1.3. Caberá a Secretaria de Saúde gerenciar o número de plantões que deverão ser executados pelos contratados.

8.2. Contratado – Profissional médico:

- 8.2.1. Comparecer pontualmente ao local de trabalho, Centro Municipal de Atendimento - COVID 19, conforme escala de serviço pré determinada e não se ausentar até a chegada do seu substituto.
- 8.2.2. As eventuais ausências de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, e entregue a Secretaria Municipal de Saúde, ou seu preposto, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- 8.2.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 8.2.5. Prescrever somente exames de diagnósticos específicos.
- 8.2.6. Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de urgência, para a rede de referência, conforme protocolos estabelecidos.
- 8.2.7. Registrar sempre a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na Ficha de Atendimento como no prontuário digital e/ou eletrônico.
- 8.2.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

8.2.10. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo para os demais servidores.

8.2.11. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

8.2.12. Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.13. Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde

9. – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
481	10.302.0210.2.186.3.3.90.36.26 - Manutenção Das Atividades Média e Alta Complexidade / Serviços Médicos e Odontológicos
482	10.302.0210.2.186.3.3.90.39.36 - Manutenção Das Atividades Média e Alta Complexidade / Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini
Secretário Municipal de Saúde

Contratado



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

PROCESSO Nº 110/2021

CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DESTE EDITAL**

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021**

PROCESSO Nº. 110/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.110/2021

Eu, _____ (nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
____.____.____-__, residente e domiciliado em _____
(endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura
CPF nº. ____.____.____-__



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANIÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)